ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Processo nº 054/2021
Procedimento nº 022/2021
Pregão Presencial nº 022/2021

O Município de Juazeiro do Piauí – Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições expressas neste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES-
LOCAL: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, Estado do Piauí.
DATA: 16 de junho de 2021.
HORA: 09:00 Horas.

1 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a Contratação de ME/EPP/MEI para prestação de serviços de Mao de Obra para atender as necessidades do Município de Juazeiro do Piauí - PI, conforme anexo I.
2.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.
2.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Será adotada a exclusividade à participação de Microempreendedor Individual – MEI/ME/EPP, nos itens de contratação de compras ou serviços cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
3.1.1. Cada Licitante só poderá cotar 1 (um) item.
3.2 - Poderão participar do certame **Microempreendedor Individual – MEI/ ME/EPP,** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedado a participação de:
3.2.1. consórcios
3.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;
3.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, Estado do Piauí;

3.2.4. empresas com falência decretada ou concordatária;
3.2.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Juazeiro do Piauí-PI.
3.3. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3.4. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4 - DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, conforme o fornecimento mensal, a partir da data de apresentação do Recibo e da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5 – DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí -PI e a (s) empresa (s) vencedora (s) no presente certame, iniciará na data de sua homologação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.
5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato nos termos do art. 57, § 4°, da Lei n.° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo

estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II, bem como o próprio documento Termo de Credenciamento (anexo II) preenchido.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente o licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ -PI.
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ -PI.
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

8 – DO ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope **"A" – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

8.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

8.1.1.2. - Número do Pregão;

8.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

8.1.1.4. - **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

8.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

8.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada desclassificada.

8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.10. Propostas apresentada faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do fornecimento ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

9. ENVELOPE B "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

9.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Cópia do RG e CPF dos sócios.

9.1.7. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:

9.2.1.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.2.1.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

9.2.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.2.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:
9.2.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;
9.2.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
9.2.4. Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.004/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
9.2.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
9.2.7. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.3.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.
9.3.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.
9.3.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

9.4. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
9.4.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.3 e seus subitens.
9.4.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.
9.4.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista em lei, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.° 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão:

9.4.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
9.4.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
9.4.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
9.4.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
9.4.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
9.4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, desde que seja apresentado até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet.*
9.4.5. Deverão ser apresentadas todas as declarações, referente a habilitação e credenciamento, de forma Individual, devidamente datadas, assinadas e qualificadas.
9.4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
9.4.7. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
9.4.8. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15.O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.23. A adjudicação será realizada por lote.
10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.
10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.8 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 A análise da proposta enquadrada dentro da margem mencionada no item anterior ocorrerá após o encerramento da fase de lances.

12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho/contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do fornecimento;

12.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

12.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Juazeiro do Piauí e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro

de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

13. DO RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO CONTRATO

14.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

14.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto ou fornecimento, podendo durar pelo prazo de um ano, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a propostas apresentadas pela licitante vencedora.

14.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

15.1. Caberá a Contratada;

15.1.1. Fazer o fornecimento do objeto na sede do município, ou prestar os serviços, conforme a necessidade da Administração, quantas vezes forem necessárias e conforme solicitação do órgão competente.

15.1.2. O fornecimento do objeto desta licitação correrá por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento de tais produtos.

15.2. Caberá ao Contratante:

15.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

15.2.2. Receber e conferir o objeto;

15.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido ou prestado diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

16.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS, num valor estimado conforme Anexo I desse edital de R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

19. DAS SANÇÕES

19.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

19.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

19.2 A multa por atraso no fornecimento, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

19.3. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

20.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.3. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí -PI , reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à Av. São Francisco, Nº 140, CEP: 64.343-000, Juazeiro do Piauí - Piauí, em horário comercial, de Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

20.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí -PI declarará desclassificada

convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí -PI revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Juazeiro do Piauí -PI.

20.11. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

20.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

20.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

20.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

20.16. Não será permitida durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

20.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Juazeiro do Piauí- PI, 26 de maio de 2021.

Bruno Marques da Silva
Pregoeiro